



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 145/99

Data 03 / 12 / 1999

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073/99
CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À
IGREJA BATISTA NACIONAL FILADÉLFIA, E DÁ /
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 13 DEZEMBRO 99


ALDERICO ALBINO MIOLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 03.12.1999

PROCOLO: 03.12.1999

LIDO EM PLENÁRIO, NA SESSÃO /
DO DIA 06.12.1999, E ENCAMI /
NHADO À APRECIÇÃO DA COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:
06.12.1999

PARECER:
CONSTITUCIONAL

ENCAMINHADO À APRECIÇÃO DA CO
MISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPOR-
TE E HABITAÇÃO:

06.12.1999

PARECER:
FAVORÁVEL

SESSÃO ORDINÁRIA:

13.12.1999



[Handwritten signature]
 001

PROJETO DE LEI nº 073/99

Of. Cam. nº 0145/99

Erechim, 03 de dezembro de 1999.

Comunicação nº 13 DEZEMBRO 99

SENHOR PRESIDENTE:

[Signature]
ALDERICO ALBINO MIOLA
 Presidente

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 073/99, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À IGREJA BATISTA NACIONAL FILADÉLFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

PARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 ENTRADA



Protocolo	Data
145/99	03/12/99

Respeitosamente

[Signature]
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
 Prefeito Municipal

TERMINO A LETURA EM PLENARIO NA
 Sessão Ordinária do dia 06 / 12 / 99
 PÓS ENCAMINHA SE À Apreciação da
 Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO
 URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Ao Vereador: MARCOS ANTÔNIO LANDO
 Para Relatar
 Data: 08/12/99

[Signature]
 Vereador VALDEMAR ARTUR LOCH,
 Vice Presidente no exercício
 da Presidência

Exmo. Sr.
 Vereador ALDERICO ALBINO MIOLA
 DD. Presidente do Poder Legislativo
 NESTA CIDADE

[Handwritten notes]
 VEREADOR HILSONIO FORZANO
 P/ Relator C. UTH 10/12/99



PROJETO DE LEI nº 073/99.

**CONCEDE DIREITO DE USO DE
IMÓVEL PÚBLICO À IGREJA
BATISTA NACIONAL
FILADÉLFIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde do Loteamento Ulysses Guimarães, neste Município, com área de 860,00m² (oitocentos e sessenta metros quadrados), e as seguintes confrontações:

- NORTE: com a área reservada para futuro alargamento da Rua Léo Neuls, na extensão de 29,73m;
SUL: com a Área Verde Remanescente, na extensão de 20,00m;
LESTE: com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na extensão de 54,00m;
OESTE: com a Área Verde Remanescente, na extensão de 32,00m;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à **IGREJA BATISTA NACIONAL FILADÉLFIA**, por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos, destinado à construção de sua sede para desenvolvimento de atividades de orientação e formação de jovens e recuperação de toxicômanos.

Art. 3º - A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da entidade;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
- c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.



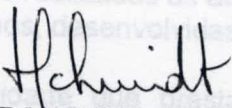
003


Art. 5º - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 03 DE DEZEMBRO DE 1999.


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



004
[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA

A entidade beneficiada por este Projeto solicitou, através do Processo Administrativo nº 6879/99 (cópia anexa), a concessão de um imóvel destinado à construção da sua sede, onde serão realizadas as atividades de orientação e formação de jovens e recuperação de toxicômanos, desenvolvidas pela entidade em locais alugados.

Como a requerente é entidade que presta serviços voltados à comunidade, entendemos que o imóvel pode ser utilizado, através de concessão do direito de uso, com as ressalvas previstas no Art. 3º, deste projeto.

Em vista do acima exposto, esperamos que este encontre guarida na Casa do Povo.

[Handwritten signature]

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

[Faint stamp]
Alcides José de Souza
Sec. Mun. de Obras Públicas
e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PRACA DA BANDEIRA, 354 FONE(51)527-2300

ORÇAMENTO LOCAL
Desmembramento de parte de área verde loteamento
Ulisses Guimarães - vila Aldo Arioli - Erechim-RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ESCALA INDICADA

MEMORIAL DESCRITIVO

REQUISITOS

NOTA

EXECUÇÃO

[Faint grid icon]

1005
[Handwritten signature]

projeto Lei Nº 073/99

[Handwritten signature]
Alvar Izidro *[Handwritten]* Filho
Sec. Mun. de Obras Públicas
e Habitação

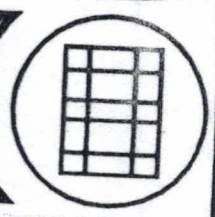


PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
PRAÇA DA BANDEIRA, 354 FONE(054)522-2300

OBRA/LOCAL
Desmembramento de parte de área verde loteamento
Ulysses Guimarães - vila Aldo Arioli - Erechim-RS.

ESCALA
INDICADA
DATA
DEZ / 99
DESENHO
Ivete

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PROJETO
EXECUÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DE HABITAÇÃO
PRAÇA DA BANDEIRA, 354
99700 - 000 - ERECHIM - RS

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE
LOTEAMENTO ULYSSES GUIMARÃES

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

000
[Handwritten signature]

13.10.99
ÁREA À DESMEMBRAR (a ser cedida) _____ 860.00m²

NORTE: Com a área reservada para futuro alargamento da Rua Léo Neuls, na extensão de 29,73m;

SUL: Com a área Verde remanescente, na extensão de 20,00m

LESTE: Com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na extensão de 54,00m;

OESTE: Com a Área Verde remanescente, na extensão de 32,00m.

ÁREA VERDE REMANESCENTE _____ 2.902,82m²

NORTE: Com área reservada para futuro alargamento da Rua Léo Neuls, na extensão de 30,27m, com área à desmembrar na extensão de 20,00m;

SUL: Com prolongamento da Rua Maria C. Tormen, na extensão de 38,60m;

LESTE: Com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na extensão de 31,05m, com área à desmembrar, na extensão de 32,00m;

OESTE: Com o lote 03 Quadra 01, na extensão de 42,63m.

DESPACHOS

[Handwritten signature]
Alvar Izidro Coffy Filho
Sec. Mun. de Obras Públicas
e Habitação

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS, nos seus
diversos trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

007



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

006879

FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Erechim
ERECHIM - RS

13.10.99

Secretaria de Administração (Protocolo e Arquivo)

Visto

PROCESSO
006879

Chefe de Secção

--	--	--	--

ente Igreja Batista Nacional Filadelfia
idade N/C
to Concessão área

DESPACHOS



- Data.....
- Data.....

Este processo não pode ser encaminhado EM MÃOS , nos seus
diferentes trâmites, salvo em virtude de Ordem Superior

IGREJA BATISTA NACIONAL FILADÉLFIA
Av. Santo Dal Bosco nº 90
Telefones: (054)522-6784
99700-000 ERECHIM-RS

006879

ILMO SR
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
MD Prefeito Municipal de Erechim
ERECHIM - RS

A IGREJA BATISTA NACIONAL FILADÉLFIA, neste ato representada por seu Pastor Presidente Gilmar Oliveira Telles, vem mui respeitosamente à V^ªS^ª, com o objetivo de expor e por fim requerer o que segue:

1º) A IGREJA BATISTA NACIONAL FILADÉLFIA é uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos, com sede e Foro na cidade de Erechim-RS, na Rua Santo Dal Bosco 90, organizada em 06 de agosto de 1995, com seus Estatutos devidamente arquivados no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o número 1 390, Livro "A", número 10, folhas 090 a 091

2º) Que seu principal fim é prestar culto a Deus, mediante Jesus Cristo, e trabalhar em prol do seu Reino, buscando a conversão de almas a Deus, promovendo o amor e a concórdia entre todos os cristãos, orando por eles, cooperando em tudo o que for possível no espírito do amor fraterno e da tolerância cristã, fazendo das escrituras Sagradas sua regra de fé e prática, observando tudo quanto nelas está escrito, para exortação, ensino, advertência e norma de vida

3º) Que ao longo dos anos, tem atuado no campo religioso mediante cultos regulares, assim como, em atividades de orientação e formação de jovens, visitas hospitalares, recuperação de toxicômanos, comungando assim, com os objetivos sociais dos poderes constituídos, visando a formação do ser humano como um todo.

4º) Que todas essas atividades foram desenvolvidas, sempre, em locais alugados, com custos assumidos exclusivamente por seus membros, tendo em vista sua própria natureza filantrópica sem fins lucrativos

5º) Que, por considerar relevantes os serviços prestados à comunidade de Erechim, respeitosamente

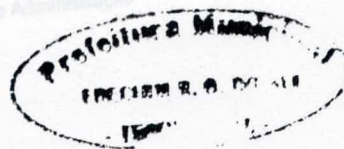
REQUER:

Digne-se V^ªS^ª autorizar a doação de um imóvel (terreno) à referida Igreja, possibilitando assim a edificação de seu Templo para o Culto a Deus

N Termos
P Deferimento

Erechim, 13 de outubro de 1999.

Gilmar Oliveira Telles
Pastor Presidente.



A Sec. de Administração.

[Handwritten signature]

Para encaminhamento do
processo para o Sr. com o mesmo
parecer favorável.

Em conformidade com plani-
ta e anexos, aprovações anexas

03/12/99

[Handwritten signature]

Alvaro Carlos Hoffa Juliano
Sec. Mun. de Obras Públicas
e Habitação

RELATOR: ALVARO CARLOS HOFFA JULIANO
PARECER: CONSTITUCIONAL

De Voto

Sendo favorável

à aprovação do projeto de lei

para a concessão de uso de imóvel público conforme

obtido a lei.

03/12/99

[Handwritten signature]
Douglas Luis Santin
Sec. Mun. de Administração

Câmara Municipal
APROVADO
Reunião 3 DEZEMBRO 99

ALDERICO ALDINO MIOLA
Presidente

MANEJAM O PARECER:

[Faded handwritten signatures and text]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 PODER LEGISLATIVO

010

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTÓCOLO Nº:
 PROCESSO Nº: 145/99
 AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073/99



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO PELA COMISSÃO
 DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
 Reunião: 10/12/99
 PRESIDENTE

EMENTA: *Concede direito de uso de imóvel público à Igreja Batista Filadélfia, e dá outras providências.*

RELATOR: MARCOS ANTONIO LANDO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após análise da documentação anexada ao presente projeto de Lei, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja visto de que a mesma esta devidamente amparada na legislação vigente.

Encaminho o presente parecer aos demais membros da comissão e após ao pelnário para tramitação final.

SALA DAS SESSÕES, 08 de dezembro de 1999

MARCOS ANTONIO LANDO
 Vereador Relator

COMPANHAM O PARECER:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
 Reunião: 13 DEZEMBRO 99

ALDERICO ALBINO MIOLA
 Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PROCOLO Nº:
PROCESSO Nº: 145/99
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073/99



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
 APROVADO PELA COMISSÃO
 DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTE E
 HABITAÇÃO
 Reunião: 13 / 12 / 99
 PRESIDENTE

EMENTA: *Concede direito de uso de imóvel público à Igreja Batista Filadélfia, e dá outras providências.*

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI
PARECER: FAVORÁVEL

Ao término da análise do presente projeto de Lei bem como de sua documentação anexada, emitimos parecer favorável a presente proposição.

Encaminho o parecer aos demais membros da comissão e posteriormente ao plenário para que siga em seus trâmites regimentais.

Este é o parecer.

Câmara Municipal, 10 de dezembro de 1999.

LUIZ HILÁRIO RONSONI
 Vereador Relator

ACOMPANHA PARECER

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
 Reunião: 13 DEZEMBRO 99
 ALDERICO ALBINO MIOLA
 Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

236/99 - ZB

Erechim, RS, 14 de Dezembro de 1.999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, em 13 de Dezembro/99, onde foram apreciados os expedientes abaixo relacionados e ora encaminhados, para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/99

Autoriza o Poder Executivo a receber doações e a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros, para a instalação de um Posto Avançado no Bairro Três Vendas, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 069/99

Dispõe sobre a regularização de terrenos localizados em parte da Chácara nº 09, Rua Anita Garibaldi, município de Erechim, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 070/99

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de compromisso com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/99

Concede direito de uso de imóvel público à Sociedade Beneficente Obreiros da Liberdade, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 073/99

Concede direito de uso de imóvel público à Igreja Batista Nacional Filadélfia, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 074/99

Ratifica o Convênio nº 812 - PAS/99, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades de assistência social do Município para repasse de recursos do FEAS, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/99

Dispõe sobre o vencimento da taxa de licença para renovação anual do alvará e do ISS de profissionais autônomos.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 076/99

Concede direito de uso de imóvel público à Associação dos Moradores do Bairro Atlântico, e dá outras providências.

APROVADOS pelo Plenário.

apreço e distinta consideração.

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de

Atenciosamente

p/Vereador **ALDERICO ALBINO MIOLA**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.234, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À IGREJA BATISTA NACIONAL FILADÉLFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Área Verde do Loteamento Ulysses Guimarães, neste Município, com área de 860,00m² (oitocentos e sessenta metros quadrados), e as seguintes confrontações:

- NORTE: com a área reservada para futuro alargamento da Rua Léo Neuls, na extensão de 29,73m;
SUL: com a Área Verde Remanescente, na extensão de 20,00m;
LESTE: com a Rua Joaquim de Moura Faitão, na extensão de 54,00m;
OESTE: com a Área Verde Remanescente, na extensão de 32,00m;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito de uso do imóvel desafetado no Art. 1º, desta Lei, à **IGREJA BATISTA NACIONAL FILADÉLFIA**, por tempo indeterminado não inferior a 10 (dez) anos, destinado à construção de sua sede para desenvolvimento de atividades de orientação e formação de jovens e recuperação de toxicômanos.

Art. 3º- A concessão autorizada no artigo anterior extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- a) extinção da entidade;
- b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
- c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
- d) notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias erigidas pela usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Art. 4° - A conservação do imóvel e as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade beneficiada.

Art. 5° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso, formalizado mediante Escritura Pública a ser averbada no Registro de Imóveis, sendo as despesas suportadas pela entidade beneficiada.

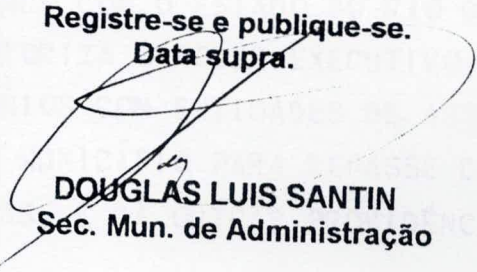
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 17 DE DEZEMBRO DE 1999.


LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração